



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.873, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.002. Depto de Habitação de Interesse Social

13.002.16.482. 0020.1016 Provisão habitacional

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01110	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.003. Departamento de Projetos e Obras

13.003.16.482. 0020.1001 Apoio à gestão da política habitacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de abril de 2021

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 12.874, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.005. Fundo Municipal de Assistência Social**

14.005.08.241. 0005.2073	Desenvolver as ações da política de proteção especial para Idosos		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.005. Fundo Municipal de Assistência Social**

14.005.08.241. 0005.1053	Parcerias com o Terceiro Setor		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	180.000,00
		TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de abril de 2021

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 12.875, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.989.803,84 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

22. FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

22.009. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE

22.009.12.365.0075.1050	Reformas e ampliação dos próprios da FITO		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01210	1.989.803,84
		TOTAL	1.989.803,84

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. Gabinete do Secretário de Educação

08.001.04.126.0001.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	01200	1.989.803,84
		TOTAL	1.989.803,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de abril de 2021

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO N.º 12.876, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.003. Depto de Alimentação Escolar

08.003.12.306. 0031.2005 Alimentação escolar

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

05312	4.788.000,00
TOTAL	4.788.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Toste Borges
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.877, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a reabertura dos próprios públicos para a prática de atividades físicas e esportivas ao ar livre, desde que individualizada.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, que decreta quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19, Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura dos próprios municipais voltados à prática de atividades esportivas para exercício de caminhadas e corridas ao ar livre, desde que observadas as seguintes regras:

I – funcionamento das 6 horas às 18 horas;

II - distanciamento de, pelo menos, 2 (dois) metros entre um praticante e outro;

III – uso obrigatório de máscara facial de proteção individual;

IV – proibição de aglomeração de pessoas nos espaços, bem como a prática de quaisquer atividades físicas que gerem aglomeração.

Art. 2º. Os equipamentos de ginástica e demais áreas de atividades poderão ser utilizados, desde que respeitado o disposto neste Decreto e nos Protocolos Sanitários vigentes no Município.

Parágrafo único. Caso se mostre necessária, para melhor controle de público, poderá ser reduzida a quantidade de portões abertos de acesso aos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4613/2021

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para fornecimento de material hospitalar para a rede de saúde do Município de Osasco

AP. Nº 105/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 500/505, AUTORIZO a contratação das empresas **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 61.610.283/0001-88**, pelo valor de **R\$ 3.415.236,40** (três milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.979.485/0001-72**, pelo valor de **R\$ 1.360.000,00** (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), **UNOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.021.981/0001-20**, pelo valor de **R\$ 130.100,00** (cento e trinta mil e cem reais), **DELTAMED-H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 16.996.080/0001-17**, pelo valor de **R\$ 1.253.400,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), e **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.118.264/0001-93**, pelo valor de **R\$ 9.268.000,00** (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), para fornecimento de material hospitalar para a rede de saúde do município com fundamentação no artigo 24, IV da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/2021

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação a pacientes e acompanhantes e servidores autorizados

AP. Nº 106/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 260/275, AUTORIZO a contratação do NUTRITO COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 18.704.654/0001-61, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação a pacientes, acompanhantes e servidores autorizados, conforme Termo de Referência constante do PA 4185/2021, com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, pelo prazo de 180 dias, ao valor total de R\$ 4.749.355,80 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29783/2019

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Chamamento Público para Gerenciamento de Unidade de Saúde – UPA CONCEIÇÃO

AP. Nº 107/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 11.133/11.134 v, 11.137/11.138, HOMOLOGO o Chamamento nº 004/2020 da Secretaria de Saúde e AUTORIZO a celebração do Contrato de Gestão para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento da Vila Conceição, com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10, pelo valor de R\$ 40.986.659,56 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por 36 (trinta e seis) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29780/2019

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Chamamento Público para Gerenciamento de Unidade de Saúde – UPA MENK

AP. Nº 108/2021

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e parecer da Procuradoria Consultiva às fls. 11.143/11.144 v, 11.146/11.147, HOMOLOGO o Chamamento nº 004/2020 da Secretaria de Saúde e AUTORIZO a celebração do Contrato de Gestão para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento da Vila Menk, com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10, pelo valor de R\$ 40.986.659,56 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) por 36 (trinta e seis) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS 23.04.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2392/21 - EXONERAR, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2394/21 - EXONERAR, ALEX ALVES MENDROT, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMER:

PORTARIA Nº 2388/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE ANTONIO TAVARES DOS REIS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 22/04/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 23/04/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2389/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SERGIO LUIZ DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria Municipal de Habitação** na data de 22/04/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação** a partir de 23/04/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2396/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **WALMIR ALVES CARNEIRO**, da função de GERENTE DE OPERAÇÕES - SUL, da **Coordenadoria da Defesa Civil** na data de 23/04/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**, junto à **Coordenadoria da Defesa Civil** a partir de 24/04/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2397/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAUDIO CLOVIS DA SILVA**, da função de GERENTE DE OPERAÇÕES - NORTE, da **Coordenadoria da Defesa Civil** na data de 23/04/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **GERENTE DE OPERAÇÕES SUL**, junto à **Coordenadoria da Defesa Civil** a partir de 24/04/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2390/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PEDRO ROGERIO DE MESQUITA**, RG. 17.800.901-5, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2391/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ABDRÉ LUIS NICEZIO BORGES**, RG. 23.441.539-3, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL**, da (do) **Secretaria Municipal de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2393/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JEFERSON RICARDO DA SILVA**, RG. 30.202.835, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2395/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIANA BARBOSA DE SOUSA**, RG. 32.399.197-X, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2385 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **NEUSA ALVES ARAUJO**, junto ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 276ª ZONA - OSASCO**, publicado através da portaria 68 de 13 de janeiro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2386 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento do servidor **ADALBERTO CARLOS** junto ao Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral, publicado através da portaria 651, de 05 de fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2387 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **SONIA MARIA DE SOUZA**, MATRICULA 186.872, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, ORÇAMENTO E RECURSOS HUMANOS** da **Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer**, referente a férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

NA PORTARIA Nº 1411/21, PBLICADA EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO EM CURSO, LEIA-SE: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CARLA SALZANO MILANI, RG. 28.511.141-3**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL ESCOLAR**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATO:**

Processo: 03.309/2021; Termo de Permissão de Uso nº 060/2021;
Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária:
COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS; Assunto: Autorizar a
PERMISSIONÁRIA a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural na Rua José
Gimenes Gomes, nº 294, com extensão total aproximada da nova rede em Osasco de
242,00 m e ramal 3,70 m, conforme Projeto TU 108.21.008, utilizando-se o Método
Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o
recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

CIDADE DE
OSASCO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 025/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 05.927/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 183.382, por violar o art. 4º, inciso XIV e art. 28 e c.c o artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVAProcurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



Cidade de

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 200/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 05.849/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 201/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.554/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



Cidade de

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 202/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.555/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 203/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.550/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 204/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 *(trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.847/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 205/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.548/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVAProcurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 206/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.558/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 207/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.553/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 2465/2021

Interessado: Ana Cristina Faria

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 10 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento “**BAR**” localizado na Rua Tsurukichi Takimoto nº 16 – Jardim Roberto – Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4252 /2021

Interessado: Maria Célia da Silva

Assunto: Recurso Auto de Multa nº 1238/2021

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 12 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 1238/2021, do estabelecimento “Banca de Jornal”, localizada na Praça Antônio Menck nº 02 – Centro – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4327/2021

Interessado: Francisco Erivaldo Xavier Guedes

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do comércio “**CASA DO NORTE EDU GUEDES**”, localizado na Rua Espírito Santo nº 691 – Rochdale – Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4406/2021

Interessado: Jonathan Lippy Silva da Mata Costa

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento **“BAR”** localizado na Rua José Fabiano Rodrigues nº 39 – Vila Yara – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4961/2021

Interessado: Edilene Neres de Sousa

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento **“BAR ENCONTRO DOS AMIGOS”** localizado na Rua Pedro Fraga de Oliveira nº 127 – Ayrosa – Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 5016/2021

Interessado: Marcio Rogerio de Aguiar Ramos

PROTOCOLO

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

- 01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 09 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de Deslacre do comércio **MERCADEGA MXF**, localizado na Rua Luiza Rossini Tirola nº 35 – Vila Menck – Osasco.
- 02) Segue para as devidas providências.
- 03) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Interessado: **Departamento de Fiscalização e Controle Urbano**

Ref.: **Processo nº 03.063 / 2021**

Assunto: **Permissão de Uso do Passeio Público**

Despacho:

- 1). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano em fls. nº 10 e 11 e pelo que consta nos autos, **INDEFIRO** o pedido de Permissão de Uso do Passeio público defronte ao Estabelecimento Comercial **“BAR DO VIOLA DE OSASCO LTDA-ME”** localizado na Avenida Analice Sakatauskas, 232, Bela Vista, Osasco, SP.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 23 de abril de 2021.

JOSE CARLOS VIDO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ATO DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA / SE****Nº 19/2021 DE 22/04/2021****AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA**

Com fundamento na Deliberação C.E.E. 138/16 e à vista do Processo de 007951/2017 expede-se a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da Escola Fabrika de Sonhos Berçário e Recreação, localizada à Rua Francisco Alves, nº 502 – Vila Santa Clara/Vila dos Remédios - Osasco – SP, CEP 06296-160. Sendo Mantenedor (a) Escola Fabrika de Sonhos Berçário e Recreação LTDA – ME, CNPJ: 27.209.286/0001-76, com curso de Educação Infantil (Berçário, Maternal, Jardim e Pré- escola) e homologado o Plano de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Portaria perderá a sua validade, se o curso mencionado neste Artigo, não for instalado no prazo de dois anos civis, a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o Plano de Educação Infantil adequado às normas baixadas pelos Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e demais legislações pertinentes à Educação Infantil.

ARTIGO 3º- A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, propondo, em caso de descumprimento, a cassação da presente autorização de conformidade com o disposto na Deliberação C.E.E. 138/16

ARTIGO 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Osasco, 22 de Abril de 2021.

JOSÉ TOSTE BORGES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA S.E. E DAS U.E. MUNICIPAIS 2021/2022

LANÇAMENTOS 2021		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamentos 1º Bimestre EMEI / EMEF	26/04/2021	05/05/2021
Lançamentos 2º Bimestre EMEI / EMEF	01/07/2021	08/07/2021
Lançamentos 3º Bimestre EMEI / EMEF	27/09/2021	05/10/2021
Lançamentos 4º Bimestre EMEI / EMEF	01/12/2021	13/12/2021
1º Lançamento EJA	01/07/2021	08/07/2021
2º Lançamento EJA	01/12/2021	13/12/2021
Lançamento 1º Bimestre CRECHE	26/04/2021	05/05/2021
Lançamento 2º Bimestre CRECHE	01/07/2021	08/07/2021
Lançamento 3º Bimestre CRECHE	27/09/2021	05/10/2021
Lançamento 4º Bimestre CRECHE	01/12/2021	13/12/2021
5º Conceito e Situação Final (CRECHE, EMEI, EMEF)	01/12/2021	13/12/2021
Formação de Turmas AEE	até 01/03/2021	
Período de Matrículas AEE	a partir de 01/03/2021	
Relatório Conclusivo AEE	até 30/11/2021	
PLANEJAMENTO 2021 / 2022		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Solicitações de Vaga para 2022 - CRECHE, EMEI e 1º ANO	a partir de 01/10/2021	
Término Rodada Diária da Fila de Espera de 2021	22/10/2021	
Rematrícula dos Alunos EJA - 2º Semestre 2021	26/07/2021	06/08/2021
Rematrícula dos Alunos da Rede	01/12/2021	14/12/2021
ROTERIZAÇÃO E FILA DE ESPERA		
ATIVIDADE	DATA	PERÍODO MATRICULA
Roterização dos Alunos de Creche para Emei, e dos Alunos de Emei para Emef	20/12/2021	até 18/01/2022
1ª Rodada da Fila de Espera 2022 (Creche, Emei e Emef - somente 1º ano)	06/01/2022	até 18/01/2022
2ª Rodada da Fila de Espera 2022 (Creche, Emei e Emef)	19/01/2022	até 28/01/2022
Início Rodada Diária da Fila de Espera 2022	24/01/2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA S.E. E DAS U.E. MUNICIPAIS 2021/2022

REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamentos dos afastamento, no sistema GED , referente ao 1º Sem/2021 (GED)	até 12/07/2021	
Inscrições para o Processo de Remoção por Títulos de Professores Titulares de Cargo (GED)	01/09/2021	08/09/2021
Publicação da Relação de Inscritos com pontuação por tempo de serviço (IOMO)	22/09/2021	
Período de Recurso nível rede (Requer para SED)	23/09/2021	24/09/2021
Publicação da Relação de Inscritos, após recurso (IOMO)	20/10/2021	
Publicação da Relação de Vagas Iniciais e Potenciais para o Processo de Remoção (IOMO)	20/10/2021	
Período para Indicar Unidades de Interesse (GED)	21/10/2021	22/10/2021
Período para Desistência de Indicações	25/10/2021	
Inscrição para o Processo de Remoção por Permuta de Professores Titulares de Cargo (SED)	26/10/2021	29/10/2021
Concretização da Remoção por Permuta (SED)	05/11/2021	
Publicação do Resultado do Processo de Remoção por Títulos e por Permuta (IOMO)	10/11/2021	
Atribuição de classes e/ou aulas aos professores em SITUAÇÃO PROVISÓRIA	16/11/2021	
Divulgação da Classificação dos Titulares de Cargo PDI - PEB I - PEB II para Atribuição na U.E. (GED)	22/11/2021	
Data para Recurso na U.E.	22/11/2021	23/11/2021
Divulgação da classificação dos Professores Adjuntos na SED	30/11/2021	
Data para Recurso - Professores Adjuntos na SED	30/11/2021	02/12/2021
Divulgação da Classificação dos Titulares de Cargo PDI - PEB I - PEB II para Atribuição na U.E. Após Recurso (GED)	10/12/2021	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - Modalidade EJA	13/12/2021	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - nível U.E.	13/12/2021	
Atribuição de PEB II para complementar a jornada - nível SED	14/12/2021	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo Excedentes - nível SED	14/12/2021	
Divulgação da Classificação dos Professores Adjuntos - Após Recurso	15/12/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE DATAS REFERENTE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA S.E. E DAS U.E. MUNICIPAIS 2021/2022

REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES (CONTINUAÇÃO)		
ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Atribuição de Professores Adjuntos - nível SED	16/12/2021	17/12/2021
Atribuição de Professores Titulares de Cargo inscritos na Substituição Interina - nível U.E. Período da Manhã	01/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo inscritos na Substituição Interina - nível SED	03/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - Carga Suplementar - nível U.E.Período da Manhã	04/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo do Estado (TCE) - nível U.E.Período da Manhã	04/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - PEB I e PEB II - Carga Suplementar - nível SED	08/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo do Estado (TCE) - nível SED	08/02/2022	
Atribuição de Professores Titulares de Cargo - PDI I e PDI II - Carga Suplementar - nível SED	09/02/2022	
Atribuição de Professores Adjuntos - Carga Suplementar - nível U.E Período da Manhã	09/02/2022	
Atribuição de Professores Adjuntos - Carga Suplementar - nível SED	10/02/2022	

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE GOVERNO

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 10

Nº DE PROCESSOS

Nº DE PROCESSOS

Nº DE PROCESSOS

3813/2021	11313/2018	3528/2021
10941/2018	8466/2019	21102/2020
33098/1992	14728/2020	1196/2021
14524/2020	2039/2021	12970/2020
12615/2018	4346/2019	5953/2020
6244/2009	13994/2020	2211/2021
20683/2020	13459/2018	15090/2020
20899/2020	14146/2020	30628/2019
16394/2020	10243/2020	5357/2021
13541/2020	6674/2018	252/2021
5447/2019	16072/2020	16045/2018
17456/2020	17998/2020	8626/2018
18069/2020	16070/2020	22367/2014
15038/2020	14008/2020	834/2021
20163/2020	30212/2019	23524/2015
45528/2011	14205/2019	259/2017
12484/2020	2319/2021	564/2018
2419/2020	16581/2017	29958/2019
16608/2020	25613/2014	18729/2017
13998/2020	11161/2020	17526/2018
22130/2018	17796/2012	32552/2019
6222/2019	239/2005	17003/2020
14819/2018	14225/2019	19237/2020
10541/2018	19154/2020	19825/2020
12881/1998	5734/2020	16994/2020
12398/2019	3755/2020	19241/2020
4621/2021	7464/2019	5262/2021
24359/2014	20380/2020	21093/2020
10545/2018	23565/2019	1318939/2017
866/2020	9878/2020	479/2021
797/2021	16739/2016	450/2020
960/2021	16946/2020	19068/2018
11578/200	25221/2013	20521/2020
12460/2020	375/2021	2778/20201
20844/2012	19762/2008	1298/2021
15872/2020	21026/2020	8846/2020
30830/2019	19887/2020	17356/2020
20500/2020	25233/2014	26848/2015
18437/2019	20585/2020	16393/2020
19949/2018	15923/2020	14790/2019
19677/2020	4342/2014	3955/2020
11356/2018	3828/2020	331/2021
17232/2019	468/2020	1744/2024
126572/2019	18853/2010	13721/2020
509/2009	26277/2019	23326/2012
27865/2018	23722/2019	3243/2021
3827/2013	28593/2019	13015/2018
3371/2021	6122/2016	49241/2011

19602/2002

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS Nº DA INTIMAÇÃO

5570/2019 37975

10/2012 39326

17706/2020 39234

2520/2020 39723

20780/2013 39696

20747/2014 40110

13083/2020 40460

23693/2013 39832

9567/2020 38982

6772/2020 40152

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº DE PROCESSOS Nº DA INTIMAÇÃO

2793/2021 JOAO VIRGINIO

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS Nº DA MULTA

798/2021 39608

31046/2015 24124

31049/2015 24126

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS

3240/2019

OSASCO, 23 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE GOVERNO

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
39686	06/01/2021	VITORIA SANTOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40338	02/02/2021	ESP DE ANTONIO ASSADURIAN
38833	29/01/2021	GERALDO GATTI
40293	13/04/2021	GERALDO GOMES
40294	13/04/2021	JOSE ROBERTO XIMENES
40295	13/04/2021	AURELIA APARECIDA CELTO
40229	20/01/2021	ADEMIR REIS
40387	28/01/2021	MP CONSTRUTORA LTDA
39807	19/10/2020	TRINDADE D AVILA CONSTRUTORA E INC LTDA
39835	29/01/2021	CAIO VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA
40386	28/01/2021	MOV HAB OSASCO PARA TODOS
40385	28/01/2021	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER
40509	08/02/2021	ESP DE JOANA E S DAVILA
40233	01/02/2021	RITA MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO
39283	10/02/2020	ESP DE JOSE MUNHOZ BONILHA
40171	03/02/2021	ROSA DELFINO DE SOUZA
40172	03/02/2021	GERCI JOSE DOS SANTOS
40502	04/02/2021	JOSE MANOEL DE LIMA
39916	17/11/2020	ESP DE ELZA APARECIDA MATTENHAVER
40230	22/01/2021	IVETE C LEITE E OUTRO
40124	26/02/2021	JAIR GONÇALVES DA ROCHA
40236	08/02/2021	ANA DA SILVA REIS
39976	19/11/2021	JOAO R DA SILVA
39698	26/02/2021	ADILSON DA VEIGA
40108	08/01/2021	LUIZ ANTONIO TAVARES DE MOURA
40364	07/12/2020	DOMINGOS BRAGA SANTANA
40420	16/12/2020	MARIA APARECIDA FERREIRA DA CUNHA GONÇALVES
40607	09/02/2021	EVAGNER FORTUNATO RAMOS
38834	04/02/2021	CARLOS JOSE DE SOUZA
40609	09/02/2021	ADALBERTO DAMIANI
40272	05/02/2021	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
40232	28/01/2021	MARIA BATISTA FEITOSA
40337	29/01/2021	MANOEL COUTINHO
40468	08/02/2021	ODIVALDO RIBEIRO GUIMARAES
40456	27/01/2021	NELSON APARECIDO FRANCISCO
40432	11/02/2021	ABIGAIL HELENA POHLING FERREIRA RIBEIRO
40336	29/01/2021	COBRASMA
39837	04/02/2021	EDSON SILVA CARVALHO

40169	03/02/2021	MARIA LUCIA DIAS NUNES DO CARMO
40431	11/02/2021	QUITERIA MARIA DA SILVA REAL
40434	11/02/2021	MANOEL SIMOES NOVO
40505	02/02/2021	ELADIO CINTRA SILVA
40037	11/02/2021	ESP DE SOELI DO CARMO T. DE SOUZA
39280	04/02/2021	EDESIO FRANCISCO DE LIMA E OUTRO
39284	10/02/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA TRINDADE
39285	12/02/2021	ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA
40035	03/02/2021	NELSON SCARPARO
40764	09/04/2021	COOPERATIVA HABITACIONAL JOAO DE BARRO
40383	28/01/2021	HERMENEGILDO CORDEIRO MARQUES
40382	23/01/2021	METTODO COBRANÇA ADM E ANALISE DE CREDITO
39689	06/01/2021	MARIA ERIDAN RODRIGUES SILVA
40034	03/02/2021	JOAO GOMES DA SILVA
38835	08/02/2021	IVANI PEREIRA DOS SANTOS DE JESUS
40070	16/11/2020	IDALINA DE MORAES
39697	20/01/2021	ELIANE DE ANDRADE DA SILVA FREITAS
40464	29/01/2021	ESP DE ISRAEL PRETER
39687	06/01/2021	RAIMUNDO N BARBOSA
39688	06/01/2021	ESPOLIO BENEDITO ALVES TURIBIO
40355	10/12/2020	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL
40417	16/12/2020	GERALDO CACIMIRO DE SOUZA
39882	30/11/2020	ADANYRIO DA SILVA OLIVEIRA
40165	10/03/2021	JOSIVAN GOMES DE SOUZA
40164	06/01/2021	DIOGO JORGE DOS SANTOS
39286	12/02/2021	NEIDE DE SOUZA AZEVEDO
39828	04/12/2020	HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
39997	15/02/2021	CELSO ANDRE
40317	21/12/2020	SILVIO MARGONAR
39833	21/01/2021	RP4 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
40465	02/02/2021	MARIA APARECIDA BATISTA OLMO
40226	18/01/2021	MONICA SALDIVAR SOARES
39415	03/09/2020	JOAQUIM MACIEL NETO
40163	06/01/2021	MARCIA ALEXANDRA SPARRAPAN SANTOS
40111	25/01/2021	ROGERIO MATUKAJ VINHEDO
40225	18/01/2021	MARIA LUISA LOPES FERREIRA
40504	14/01/2021	LUIZ DA ROCHA CARNEIRO
37979	11/01/2021	ANDREA MARTINELLI FILHO
40501	11/01/2021	LOURDES CONCEIÇÃO
40379	14/01/2021	COND RESIDENCIAL ANTONINI VILLAGE
40329	21/01/2021	ESP DE HIRANTE HAROUTIONIAN
40380	14/01/2021	COND RES ANTONINI VILLAGE
39483	10/11/2020	JOSE ALEXANDRE NUNES RODRIGUES
40378	14/01/2021	COND RES ANTONINI VILLAGE
40324	13/01/2021	VALDIR DA SILVA RSENDE
40227	18/01/2021	SAMPAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40365	07/02/2021	RAFAEL NEGRI –OUTROS
39494	19/01/2021	ELETROPAULO METROPOLITANA ELET DE SÃO PAULO

39693	18/01/2020	ANTONIO B DOS SANTOS
39914	17/11/2020	EDISON DE MOURA
39493	21/01/2021	ELETROPAULO METROPOLITANO ELET DE SÃO PAULO
39492	08/01/2021	ELETROPAULO METROPOLITANO ELET DE SÃO PAULO
39278	19/01/2021	JOAO BATISTA VASCONCELOS
39276	19/01/2021	CARLOS MARTINS E OUTRO
40335	27/01/2021	FUJIE MIYAMOTO
39913	09/11/2020	JOSELITO PEREIRA DE SIQUEIRA
38830	13/02/2021	ESP DE JOSE MUNHOZ BONILHA
38812	27/11/2020	JOAO ERNESTO DE JESUS VIEIRA
39844	01/03/2021	DANPRIS PARTICIPAÇÕES LTDA
40388	05/02/2021	WANDA DA SILVA
40506	08/02/2021	JOSE AMERICO DE GOES
40453	30/12/2020	ENEL ELETRICIDADE SÃO PAULO S/A
40452	24/12/2020	TUBRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
40436	09/04/2021	MARIA ODETE OSELEIRO ALFANO E OUTROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40238	15/02/2021	MARIA ALICE DA SILVA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
40458	21/01/2021	BANCO SANTANDER BRASIL S/A
40470	12/02/2021	MARIA A F DA SILVA E OUTRO
40471	12/02/2021	FERNAPAR FERNANDEZ PARTICIPAÇÕES LTDA
39692	14/01/2021	PASCHOAL JOSE DORSA
40466	22/02/2021	DAMIANA MARIA DA SILVA
39499	08/02/2021	PAPA MIKE KIDS
39962	11/11/2020	GUSTAVO ZANQUI DE MACEDO
40430	11/02/2021	SUELY ARAUJO CAMPOS
40170	03/02/2021	SEME CHARAF BADREDDINE
37980	11/01/2021	MANOEL PAULO TAVEIRA
39544	26/11/2020	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA
39919	24/11/2020	LOBER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SC LTDA
40394	15/02/2021	ELETROPAULO METROP E DE SP S/A
40391	15/02/2021	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
40461	25/01/2021	ASSOC MANT DE MAES ESPECIAIS
40112	09/02/2021	MARIA CRISTINA MORI SIDONA PEREIRA
39691	14/01/2021	COOPERATIVA HABITACIONAL JOAO DE BARRO NEIMAR R
40109	20/01/2021	EDIFICIO IVONE JOSE
40328	15/01/2021	NATALINO FAVARAO FILHO
40109	20/01/2021	CLARO S/A
40396	15/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
40395	13/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
40397	15/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
40399	17/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
40398	15/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
40394	15/02/2021	ELETROPAULO METROPAULO ELETRECIDADE DE SP
39694	20/01/2021	DIRCE ROMIO DE FREITAS

40323	11/01/2021	PAULO NISHIMURA
39935	18/01/2021	LOBER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
39279	04/02/2021	RODRIGO RUFINO DE SOUZA
39999	03/02/2021	ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
39934	18/01/2021	GENESIO DE OLIVEIRA
40514	04/03/2021	AMBEV S/A
39700	04/03/2021	EVA BATISTA SANTANA

OSASCO, 23 DE ABRIL DE 2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**Convocação para Participação da Consulta Pública**

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 46, inciso IX do Artigo 61, Artigos 142 e 150 da Lei Orgânica Municipal, além do que dispõe o inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que tratam da participação social e elaboração das peças orçamentárias pelo poder Executivo municipal, CONVOCAMOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA para elaboração do Plano Plurianual **“Osasco pra gente: Construindo nossa cidade 2022-2025”** referente ao quadriênio 2022 a 2025.

A Consulta Pública será realizada por meio do Formulário Google (<https://forms.gle/4q5GTkbgh4UZUNSN9>) que está disponível no portal da Secretaria de Planejamento e Gestão desde o dia 16 de abril até 21 de maio de 2021. A iniciativa visa acolher e sistematizar a avaliação sobre a qualidade de vida nos bairros e na cidade de Osasco como um todo. Além disso, busca compreender a percepção do que poderia ser melhorado nos serviços públicos para elaboração do próximo ciclo de planejamento e orçamento da cidade de Osasco.

Osasco, 22 de abril de 2021.

PLANEJANDO NOSSA CIDADE

Eder Máximo

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****Portaria Interna SEPLAG nº 003/2021**

Estabelece as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão Eder Alberto Ramos Máximo, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO, o aumento recente de casos, internações e óbitos, intensificado pelas variantes em circulação pelo país e altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.808, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a reclassificação do Município para fase vermelha do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo nesta data, instituindo a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo, em razão da diminuição dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.86, de 16 de abril de 2021, dispõe sobre a instituição da Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

RESOLVE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

Art. 2º Fica autorizado o retorno de todos os servidores da Secretaria de Planejamento e Gestão, a partir de 26/04/2021, gradualmente de maneira escalonada, devendo dos Diretores de Departamentos apresentarem a evolução do retorno semanal:

I – Os servidores retornarão ao trabalho presencial de acordo com o escalonamento de cada Diretor de Departamento, que apresentará o fluxo gradual de retorno em escalas.

II – O retorno total dos servidores ao posto de trabalho, ocorrerá até o prazo de 15 dias, salvo decisão em contrário devido a melhora dos casos de COVID na Cidade de Osasco.

III – Caso ocorra novamente agravamento da pandemia, através de Decreto Municipal, fica desde já autorizado o retorno na integralidade dos termos da Portaria 02/2021.

Art. 3º Para os servidores que não estarão na escala inicial de retorno, poderá ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos, respeitando o limite de até 50% de servidores na Pasta:

- I. – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou imunodepressoras;
- II. – Grávidas ou maiores de 60 anos;
- III. – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- IV. – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;
- V. – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: Os servidores enquadrados nos incisos IV e V, deverão apresentar comprovação documental.

Art. 4º O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

- I. – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;
- II. – Escala de Revezamento, respeitando o limite máximo de 50% dos servidores.
- III. – Escala mista de jornada: tele-trabalho e presencial, totalizando a jornada diária de trabalho pactuada.
- IV. O servidor que cumprir a escala de revezamento na sua residência, deverá ficar à disposição através dos meios de comunicação no período de jornada de trabalho.

Art. 5º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência dos Departamentos e da Secretaria Executiva, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único: Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 3º ficam garantidos o teletrabalho ou home-office **exclusivamente**. Os demais casos deverão se organizar conforme o art.4º

Art. 6º O controle de frequência dos servidores em revezamento e em regime de teletrabalho, se dará mediante organização dos Departamentos e da Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Executiva, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período que trata o parágrafo único do art.1º.

§1º. Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade, de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

§2º. Na inviabilidade de teletrabalho ou home-office será obrigatório ao servidor afastado o cumprimento de carga horária com cursos de formação continuada, nos seguintes termos:

- I. – Cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, (gratuito) comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;
- II. – Cursos disponibilizados pela escola de governo on-line (ENAP) e ou outras Instituições de forma gratuita, sob a supervisão da chefia imediata, comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;
- III. – Curso disponibilizado, em plataforma específica, a ser divulgado pelos Departamentos e pela Secretaria Executiva correspondente sendo monitorada a frequência através do acesso remoto do servidor, a ser certificado pelo palestrante;

Art. 7º. Fica garantido o regime de teletrabalho para os casos que se enquadrarem no artigo 3º, mediante solicitação por e-mail do servidor ao responsável de cada Departamento e Secretaria Executiva.

§1º Toda solicitação de Teletrabalho deverá ser acompanhada de um Plano de Trabalho Remoto e deverá ser comprovada por relatórios que ficarão arquivados no âmbito de cada subsecretaria e gabinete.

§2º Poderão solicitar o regime de Teletrabalho ou Alteração do Horário de trabalho os servidores que: I – Sejam usuários do transporte coletivo municipal ou intermunicipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

II – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

III- Outras restrições que ensejarem a impossibilidade de cumprimento do horário regular de trabalho presencial.

§3º Todas as opções de trabalho flexível, seja teletrabalho ou alteração de horário serão adotadas segundo a autorização de cada Subsecretaria/Chefia de Gabinete, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento pleno de todas as áreas da Secretaria.

Art. 8º O controle de frequência dos servidores em regime de teletrabalho, se dará mediante organização de cada Departamento e Secretaria Executiva, bem como, relatórios de atividades desenvolvidas no período.

§1º. Os serviços poderão ser realizados na casa do servidor, no dia de home-office, autorizando-se a retirada, através de termo circunstanciado de responsabilidade, de processos administrativos pertinentes ao trabalho realizado;

§2º. Na inviabilidade de teletrabalho ou home-office será obrigatório ao servidor afastado o cumprimento de carga horária com cursos de formação continuada, nos seguintes termos:

I – Cursos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, (gratuito) comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;

II – Cursos disponibilizados pela escola de governo on-line (ENAP) e ou outras Instituições de forma gratuita, sob a supervisão da chefia imediata, comprovado através de certificados e/ou atestado de frequência on-line;

III – Curso disponibilizado, em plataforma específica, a ser divulgado pela Subsecretaria correspondente sendo monitorada a frequência através do acesso remoto do servidor, a ser certificado pelo palestrante;

Art. 9º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente devem ser adaptadas para meio remoto, a não ser aqueles estritamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 10º Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho, aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual.

Parágrafo Único: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

§1º: Passa a ser obrigatória a utilização de máscaras de proteção, descartáveis ou confeccionadas em tecido, em todas as dependências da Secretaria.

§2º Os servidores que descumprirem quaisquer normas aqui elencadas ou adotarem comportamento que ponha em risco a si próprio ou colegas de trabalho serão advertidos.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 23 de abril de 2021.

EDER MÁXIMO
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.461/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.374.330/0001-01, pelo valor total de **R\$ 24.271,90 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**, devido a Prestação do Serviço de Adequação de Estrutura Poli Norte e Manutenção Rede de Gases P.S André Sacco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.463/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **BRASMED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ nº 15.801.092/0001-86, pelo valor total de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, devido a Prestação do Serviço de Adequação, Substituição e Ampliação da Rede de Gases do P.S. Osmar Mesquita.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.784/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **EMPRESERVICE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.216.703/0001-01, pelo valor total de **R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais)**, devido a Prestação do Serviço de Manutenção de Elevador da Maternidade Amador Aguiar.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.786/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ n.º 09.172.931/0001-41, pelo valor total **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** devido ao Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.530/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 028/2020, **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de abril de 2021, nos moldes do Artigo 20, do Decreto Municipal 11.750/2018, em consonância nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor montante de **R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e providências de praxe.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.936/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1025053-85.2018.8.26.0405, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **contratação de clínica especializada para internação e tratamento de paciente com deficiência física e mental**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **AGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 19.666.897/0001-15, pelo valor total de **R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.987/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 106/2020, **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI.**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de maio de 2021, nos moldes do Artigo 20, do Decreto Municipal 11.750/2018, em consonância nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor montante de **R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e providências de praxe.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.614/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 030/2020, **EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2021, nos moldes do Artigo 20, do Decreto Municipal 11.750/2018, em consonância nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor montante de **R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e providências de praxe.

Osasco, 23 de abril de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna n.º 26/2021

“Designar servidores, para compor a Comissão de análise da Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo n.º 4.042/2020, cujo objeto é fornecimento de **PRÓTESES DENTÁRIAS** para abastecimento da Rede de Saúde.

1. **Vanessa de Souza Silva**, Dentista CRO/SP 71.127, matrícula 193.285
2. **Sônia Aparecida Patrício Rodrigues**, Dentista CRO/SP 23.391, matrícula 12.581
3. **Juliana Yanagimori**, Dentista CRO/SP 72.302, matrícula 193.281
4. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, Gerente de Compras e Contratos - matrícula 193.281

DR. FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

-Secretário Municipal de Saúde-



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 246, de 22 de Abril de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 301 realizada (Por meio virtual) no dia 22 de Abril de 2021.

RESOLVE:

- **Publicar;** Alteração do nome da Comissão de Acompanhamento Gerenciamento das Emendas Parlamentares da Secretaria de Saúde de Osasco, para **Comissão de Emendas e Assuntos Parlamentares**.
- **Aprovar;** Formação de Comissão de Eleição Complementar dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde.
 - ✓ *Marinauva de Melo Silva*
 - ✓ *Joaquim João da Silva*
 - ✓ *Nayara Silva de Oliveira*
 - ✓ *Francisco Bezerra do Vale Neto*
- **Aprovar;** Indicação para o Chamamento da Conferência Municipal de Saúde e Formação da Comissão.
 - ✓ *Teresinha Pereira e Silva - Usuário*
 - ✓ *Rosana Maria Lameu - Usuário*
 - ✓ *Paulo Sergio Marcelino - Usuário*
 - ✓ *Ines Vicentini Cesani - Usuário*
 - ✓ *Fernanda de Jesus Ligeiro Braga - Servidor*
 - ✓ *Rodolfo Luis Almeida Maia - Servidor*
 - ✓ *Felipe Junqueira Stefan – Prestador de Serviço*
 - ✓ *Solange Cristina Silva - Governo*
 - ✓ *Edna Maria Brasil - Governo*
- **Aprovar;** Criação de GT. Grupo de Trabalho para Formação de Comissão de Saúde Mental.
 - ✓ *Rodolfo Luis Almeida Maia*
 - ✓ *Fernanda de Jesus Ligeiro Braga*
 - ✓ *Rudymar Michel*
 - ✓ *Osvaldo Cruz*
 - ✓ *Suzete Souza Franco*



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



- **Aprovar; Correção de nomes dos Componentes da Comissão de Orçamento e Finanças:**
 - ✓ *Reinaldo da Silva Freitas* - "COORDENADOR"
 - ✓ *Andrea Costa de Souza Duarte*
 - ✓ *Suzete Souza Franco*
 - ✓ *Felipe Junqueira Stefan*
 - ✓ *Solange Cristina Silva*
 - ✓ *Teresinha Pereira e Silva*
 - ✓ *Rosana Maria Lameu*
- **Aprovar; Ata da Reunião Ordinária nº 299 de 24 de Fevereiro de 2021.**

ATA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às nove horas e dez doze 09:12 hs, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP; Sob a Presidência da Sra. Luisa Ivana Almeida da Silva, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e Convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente Luisa Ivana cumprimenta a todos e pede que a Secretária Executiva Edna Brasil faça a leitura da Convocação e Pauta: **1º Ponto de Pauta:** Aprovação da Ata Ordinária 298. **2º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre/2020 - FMS. **3º Ponto de Pauta:** Apresentação do SISPACTO (Pactuação Interfederativa de Indicadores) 2021. **4º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** A Presidente pergunta se alguém tem alguma correção a fazer e a **Ata Ordinária 298 de 21/01/2021 que é aprovada por unanimidade.** Passamos para o **2º Ponto de Pauta:** A Presidente passa a palavra para a Sra. Suzete Souza Franco, Secretária Adjunta, que explica a nova reestruturação dos Departamentos na Secretaria de Saúde dizendo que os trabalhos serão executados em conjunto e apresenta parte dos funcionários do Fundo Municipal de Saúde - FMS que farão a apresentação: Cintia Cristina Rodrigues C. Correa, Robério Gonçalves de Freitas, representando a - UAC Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade e representando a Vigilância Epidemiológica – VE Satiro Marcio Ignacio Jr. Iniciando com a Cintia, falando e explanando sobre a apresentação que se refere ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021 o qual foi avaliado e aprovado pelo CMS em 2017 e estamos na reta final dele. Ela passa a palavra para o Robério que explica os repasses da União e do Estado para a saúde e que conforme fonte do SIOPS o Município está utilizando 31,04% dos seus recursos na saúde, sendo atualizado inicialmente de 724,72 milhões para 879,20 milhões e sendo liquidado 765,22 milhões. Esses números estão detalhados e disponíveis no SIOPS e qualquer pessoa pode pesquisar. A utilização desses recursos foi distribuída em compras, locações, manutenções e reformas, lembrando que o relatório de pagamentos de todo ano de 2020, foi enviado para o email do CMS. A Cintia faz a fala da Ouvidoria, pois a pessoa responsável não está mais na pasta e a fala da Auditoria o Fernando Juliani irá fazer. Ela informa que desde 2018 o Município de Osasco conta com o sistema "Ouvidor SUS", que é aberto para o estado e Ministério da Saúde – MS e ambos podem acompanhar o grau de satisfação ou insatisfação dos Municípios. Esse relatório mostra no



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



gráfico, por onde é feita a denúncia ou a satisfação, que pode ser, por telefone, email ou presencial. Passando a fala para o Fernando Juliani, ele diz que quando se faz as contratações dos serviços das Organizações Sociais – OSs, elas têm que apresentar e seguir as instruções normativas de número dois (2) que o Tribunal de Contas do Estado – TCE determina e estipula um regramento para fazer o controle das ações movidas pelas OSs. Dentro disso a Comissão de Avaliação de Contratos é quem embasa o Secretário como está sendo feito tudo isso. A Secretaria de Saúde usa o saber do Depto de Prestação de Contas e todos os contratos de gestão que estão em ação no Município e são encaminhados para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, onde é feita as ordenações e enumerações dos mesmos e encaminhados à Secretaria de Finanças – SEFIN e posteriormente ao Tribunal de Contas. Quando há algum apontamento nos documentos, os mesmos são devolvidos à Comissão de Avaliação para as correções e pareceres. Passa-se a palavra para a Giovana Cogo que é do setor de Unidade de Avaliação e Controle - UAC falando que este setor é o que controla, coordena e acompanha todas as ações dentro do Município desde ambulatorial a hospitalar e de todos os cadastros dos Profissionais de Saúde. O Ministério da Saúde, só enxerga os cadastros através do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Com relação ao COVID-19, as vacinas foram distribuídas com base nesse cadastro, por isso precisamos saber quantos Profissionais tem em cada Unidade de Saúde e também tivemos que ter o controle dos leitos de ventilação dos pacientes para poder solicitar ao MS, senão eles não habilitam. A UAC é composta por (dezesseis) 16 colaboradores, sendo: 01 médico 02 enfermeiras, 01 dentista, 01 fisioterapeuta e administrativos. Nós temos (setenta e nove) 79 Unidades de Referência em Saúde, sendo: 35 UBS, 02 Centros de Idosos, 02 Polis, 02 CEOs (01 móvel), 01 Central de Regulação, 01 Central de Regulação/SAMU, 11 SAMU/Ambulâncias, 03 CAPS, 03 Hospitais, 01 CEREST, 01 SAD, 01 Farmácia, 01 Casa do Adolescente, 02 Residências Terapêuticas, 01 Centro Edmundo Burjato, 05 Prontos Socorros, 01 Zoonoses, 01 VISA, 01 Vigilância Epidemiológica, 01 Almoxarifado, 01 Casa da Mulher, 03 UPAS, 01 Secretaria de Saúde Lembrando que qualquer pessoa pode pesquisar no site do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES. Na explanação a Giovana explica que devido à pandemia, algumas ações deixaram de ser aplicadas, que são as atividades coletivas. Que na Atenção Primária temos que inverter os dados no gráfico, temos que aumentar os atendimentos no setor primário, para assim diminuir os atendimentos no setor secundário, que as UPAS e Prontos Socorros, não fiquem muito lotados. As internações hospitalares foram separadas por Classificação Internacional de Doenças - CID e sempre estava em primeiro lugar à gravidez por parto puerpério e com a pandemia, em 2020 as internações foram doenças pelo aparelho respiratório – SARV2 e todos esses dados tem registros na UAC e repassados ao Ministério da Saúde. Foi feito um levantamento e a Organização Mundial de Saúde – OMS indica que 75% dos partos sejam normais, no Brasil temos 60% e em Osasco temos uma faixa de 55,91%. Nós temos o cadastro eSUS, que é um conjunto de ações aplicadas na Atenção Básica e pede diversas informações. Por exemplo, anteriormente era pago R\$ 28,00 por cidadão e com o Previner Brasil hoje não se paga mais isso por cidadão. É pago por cada cidadão cadastrado em equipe (ESF ou EAP), assim, se esse cidadão for mais vulnerável, recebe Bolsa Família e é idoso; o Município recebe um pouco mais de R\$ 55,00 à R\$ 120,00 por pessoa cadastrada em equipe, por isso esses cadastros devem sempre estar corretos e ser atualizados. Nós temos 78 Equipes da Saúde da Família - ESF e 27 Equipes de Atenção Primária -EAP, o Município tem sistema próprio e a UAC articula com todos os



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



setores para refinar os dados, para que os dados subam corretos, porque se tiver um cartão SUS cadastrado errado esses dados não sobem e tudo começou em 2016 até 2020 e teve um aumento de dados. Qualquer dúvida os Conselheiros podem procurar a UAC para maiores esclarecimentos. Passamos para o **3º Ponto de Pauta**, a Presidente passa a palavra para o Sátiro da Vigilância Epidemiológica – VE que apresenta os indicadores do Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores - SISPACTO 2021, que é o conjunto de 23 indicadores que servem para fazer o acompanhamento do processo assistencial, tanto estrutura, quanto processo e resultado; normalmente ele é organizado por um grupo de Municípios e ente Federativos que mantém esses índices em comum para compararmos os Municípios. Ele faz a explanação dizendo que por ser fevereiro ainda não temos os dados completos de 2020, porque ele faz parte do sistema federativo e vai subir no primeiro dia de março. Todos os indicadores de morte ele vai para o Sistema de Informação de Mortalidade - SIM e ele leva (seis) 6 meses para atualizar. O calendário vacinal é vacinar as crianças e diminuir a mortalidade das mesmas. Osasco foi o Município que mais vacinou no estado de São Paulo (com relação às crianças) e com isso caiu a mortalidade infantil. Isso vem sendo replicado constantemente, é algo que é refletido até hoje na campanha de vacinação contra a Covid-19. O sistema tinha uma série de problemas de subida de informação e todos foram consertados pela UAC em parceria com a VE. Em Osasco temos de 6 a 7 casos de Hanseníase que tem atendimento na Poli Sul, onde se faz o acompanhamento. Quando falamos de AIDS em menores de 25 anos, temos uma série de oscilações, por exemplo, o paciente mora em Osasco, faz o tratamento no Emílio Ribas e se eles não registrarem lá, não ficamos sabendo aqui, mas retira a medicação em Campinas, por vergonha de se expor e só ficamos sabendo 3 anos depois, após fazermos rastreamento nas farmácias. Mostrando no gráfico ele apresenta as curvas de indicadores dos programas e fala do Previne Brasil que começa distribuir recursos pela qualidade assistencial e não pela quantidade; o paciente tem que estar cadastrado na UBS estruturada com a ESF e ser acompanhado, dependendo se for completa ele receberá verba “x”, que é mínimo ou máximo. Por isso precisamos cumprir as metas assistenciais e dos indicadores pra podermos ter os recursos e expandir os processos. Em 2021, Osasco vai entrar para o top de necessidades e vamos ter (sete) 7 indicadores para o Município acompanhar. Ele dá informação atual sobre o COVID-19 são 23.412 casos confirmados laboratorial, 1.123 óbitos (2 óbitos/dia), estamos em declínio em casos e em óbitos 3,5 de incidências nos 14 dias. Estamos estáveis, isso quer dizer que para cada paciente infectado, está transmitindo para (um) 01. Nos casos de aglomeração, em 14 dias aumenta o número de casos e em 21 dias aumenta o número de internações. Com relação à vacinação, Osasco está entre os (dez) 10 Municípios que mais vacina a sua população, já vacinamos mais de 20.496 pessoas, sendo 17 mil primeiras doses e segunda dose de 3.333. Recebemos 20 mil doses para a primeira dose e já estamos chegando no limite de distribuição para os idosos e estamos aguardando a segunda dose para vacinar os Profissionais da Saúde, por ter que ser aplicada até 28 dias após a primeira dose. Cada frasco da vacina dá para 10 doses e pode ter uma validade 6 ou 8 horas, as Unidades de Saúde estão sendo orientadas à organizarem uma fila de espera de idosos e Profissionais de Saúde, caso sobre alguma dose de vacina; e não tendo estes dois grupos, é dada a prioridade à outros grupos. Lembrando que mesmo tomando a vacina o uso da máscara será contínuo. A Presidente abre para perguntas e o Conselheiro Mauro Bispo pergunta se o Governo Federal pagava 28,00 e agora o governo mudou o critério, ele quer mais informações



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



para pagar mais esse indivíduo. O Sátiro responde que o indivíduo tem que atender as necessidades, por exemplo, se ele tem comorbidades como diabetes, o valor é um pouco mais. O Secretário de Saúde Fernando Machado pede a palavra e diz que o custeio vem através dos recursos dos governos Estadual, Federal e Municipal e é repassado para a Secretaria de Saúde fazer o seu RH e o nosso propósito é monitorar e qualificar nossos atendimentos, o cartão SUS é o nosso convênio, quando não temos dados e corretos no sistema, se perde repasse de verba. Exemplo em 2019 os Pacientes portadores de úlcera e pré - diabéticos com índice de 700 mil habitantes e pegar 50% desses pacientes e realizar curativos dessa patologia, o repasse passava de 6 milhões, hoje recebemos apenas 36 mil; porque o Paciente passa no PS ou UPA é lançado somente a consulta. E o pré - atendimento e o curativo? Tudo que o Paciente faz tem que ser lançado (anotado). Temos que melhorar a qualidade de atendimento e da Saúde de Osasco, fazendo a regularização do cartão SUS e monitorar por região ou bairro. O Conselheiro Sr. Eduardo Dias pergunta por que não tem participantes do Conselho na Comissão de Acompanhamento de Contratos para acompanhar os processos para avaliar e aprovar. Como está sendo o critério da fila das vacinas, pois chega denúncia que a gestora chama parentes para se vacinarem e como está sendo passado para o Conselho o planejamento e o enfrentamento da Covid-19? O Conselheiro Reinaldo diz que é da Comissão de Orçamento e finanças e não recebeu os orçamentos e nem teve reunião da Comissão. Foi apresentado 21.650 milhões gastos com a Covid e chegamos a menos de 25% desse valor, uma média de 130 milhões e o restante desse dinheiro, não foram contabilizados ou foram devolvido? (o Secretário pergunta qual a fonte publicada dos 130 milhões). O Conselheiro quer resposta sobre a eleição do Chiquinho e da Presidente Ivana sobre a Comissão. A Conselheira Laís Vignati pergunta sobre a RAPIS como entra nessa apresentação a contabilização dos dados, poderia aproveitar o matriciamento, pois tem coisas que acontecem e só tem dentro da RAPIS. A Presidente passa para as respostas e o Sátiro responde com relação às vacinas que as doses são distribuídas de acordo com o número de Pacientes de cada Unidade, de acordo com as prioridades, se por acaso sobrar doses, aí sim podemos vacinar aquele que está na fila de cadastro. O Secretário de Saúde pede a fala para explicar que quando chegaram às primeiras doses, não sabíamos como fazer as distribuições das mesmas, por que todos têm direito, mas tínhamos que separar por prioridades, seguindo a equidade do SUS e ajustar a segunda dose. Toda denúncia feita se abre sindicância e é acionado o Ministério Público – MP e toda logística da vacina é confiável. O Sátiro diz que todas as doses aplicadas têm registro de horário que foi aplicada. A Giovana responde sobre o Registro Ambulatorial em Saúde - RAS saúde psicossocial e domiciliar esse registro é feito manualmente pelos administrativos do CAPS e eles ficam na UAC e no MS e pode ser colocado dentro do RAPIS. A Cintia fala do demonstrativo apresentado que são despesas liquidadas e a diferença de valor são notas empenhadas e não liquidadas e que serão pagas no início do ano de 2021. E com relação ao COVID foi liquidado o valor de 38 milhões e os 21 milhões é referente ao quadrimestre que está sendo apresentado até este fechamento. A Presidente Ivana fala que recebeu o comunicado sobre o enfrentamento da COVID e que ela participou de uma reunião com o Secretário de Saúde e diretores onde foi dito tudo que já foi falado aqui. Com relação à Comissão de Contratos, onde ela (Presidente) e o Conselheiro Francisco Neto (Chiquinho) fazem parte, não recebeu nenhum comunicado para participar de alguma reunião. A Presidente Luisa Ivana coloca em votação e **a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020 é Aprovada** com sete (07) votos **SIM** e cinco (05) votos



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



NÃO; sendo Avedis, Francisco, Lúcia, Laís, Fernando, Solange e Edna votaram **SIM**, Neusa, Eduardo, Mauro Bispo, Reinaldo e Ivana votaram **NÃO**. Na sequência a Presidente passa para a **votação da Apresentação do SISPACTO (Pactuação Interfederativa de Indicadores) 2021 que é Aprovado** por onze (11) votos **SIM** e uma (01) **Abstenção** do Conselheiro Eduardo. Passamos para o **4º Ponto de Pauta**: Informes: O Conselheiro Reinaldo pede ao Secretário, que os Conselheiros precisam de um estacionamento quando vem para as reuniões e fala das visitas que tem feito nas Unidades de Saúde e a Conselheira Edna Brasil diz que ele tem que fazer essas visitas com outro Conselheiro e trazer as demandas. A Conselheira Laís fala que o CMS tem que ser um coletivo. O Conselheiro Eduardo diz que na opinião dele, os Conselheiros podem fazer visita sozinho. O Conselheiro Chiquinho diz que o Conselho é para ajudar a população e a administração. A Secretária Adjunta Suzete diz que com relação ao estacionamento o Conselheiro tem que se manifestar antes através de ofício, desde que a visita seja institucional e não pessoal e com carro oficial. Ela aproveita e fala que está preteando um carro para o CMS, através de uma Emenda Parlamentar. A Presidente agradece ao Conselheiro Bispo pela colaboração e participação na Comissão Eleitoral. Às onze horas e quarenta e cinco (11:45 hs), não havendo mais nada a tratar, a **Presidente Sra. Luísa Ivana Almeida da Silva**, agradece a participação e colaboração de todos e declara encerrada a reunião. **Eu Edna Maria Brasil**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares virtualmente presentes na reunião:

Reinaldo da Silva Freitas
Luísa Ivana Almeida da Silva
Edna Maria Brasil
Eduardo Dias da Cunha
Neusa Lessi Rodrigues
Solange Cristina Silva
Mauro Bispo de Souza
Laís Vignati Ferreira
Fernando Antônio Tambelini Juliani
Lucia Lustosa Felix Bernardo
Avedis Gugenhan
Francisco Bezerra do Vale Neto

- **Aprovar; Ata da Reunião Ordinária nº 300 de 26 de Março de 2021.**

ATA TRECENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ao vigésimo sexto dia do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às quatorze horas e dez minutos 14:10 hs, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP; com a presença em sala de, Paulo Orestes Almeida, Francisco Bezerra do Vale Neto, Edna Maria Brasil, Grazielen Dinato e a Servidora Terezinha Loiola da Visitação. Iniciando a reunião conforme o Comunicado publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO de nº 1820 do dia 20/03/2020 (pgs.43,44). Considerando a classificação do estado de pandemia Global do Corona vírus/COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde; seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde por Leis/Decretos/Portarias Federais e



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Estaduais. Considerando as informações do Boletim Epidemiológico e dos Decretos Municipais, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, em comum acordo com os Conselheiros, realiza a Reunião Ordinária nº 300, de forma virtual através de meios eletrônicos. A Servidora Terezinha Loiola informa que já existe quórum mas que ainda falta alguns Conselheiros conseguirem acessar a plataforma. Os Conselheiros decidem que vão esperar por mais 10 minutos. Passado esse tempo, é recontada a presença de quinze conselheiros titulares, e o 1º Suplente do Segmento Usuários assume como Titular nesta reunião, no lugar de Marinauva xx. Neste momento é informado que o Secretário de Saúde, Dr. Fernando Machado Oliveira está presente na reunião, o mesmo se apresenta, parabeniza os conselheiros empossados pelo prefeito, faz uma breve explanação sobre a saúde, e o momento epidêmico (covid-19), no Município, e passa a palavra a Edna Brasil, que faz a leitura da convocação da reunião de nº 300. Edna passa a palavra ao secretário, que dá início com o item três da pauta, eleição para Presidência do CMS e pergunta quem tem interesse em se candidatar. A Sra. Teresinha Pereira e Silva e o Sr. Rudymar Michel dizem que tem interesse, o secretário Dr. Fernando, pede que os dois candidatos se apresentem ao pleito, em seguida coloca em votação nominal; *Teresinha Pereira da Silva, Rosana Maria Lameu, Nayara Silva de Oliveira, Rodolfo Luis Almeida Maia, Fernanda de Jesus Ligeiro Braga, Osvaldo Cruz, Josmar Rocha de Oliveira, Odalício Suzart Filho, Felipe Junqueira Stefan e Paulo Sergio Marcelino, votam em Teresinha Pereira e Silva (Teresa).* Paulo Orestes Almeida, Rudymar Michel, Reinaldo da Silva Freitas, Suzete Souza Franco, Solange Cristina Silva e Edna Maria Brasil, **votam em Rudymar Michel**, assim a sra. Teresinha Pereira e Silva é Eleita com dez (10) votos à seis (06). O Secretário de Saúde a declara empossada, deseja boa sorte e bom trabalho aos novos Conselheiros e passa a palavra para a Presidente eleita, que agradece o voto de confiança dos Conselheiros(as), convida a Conselheira Sra. Rosana Maria Lameu para ser Secretária Executiva e coloca para aprovação do Pleno, onde é aprovada por unanimidade. A Presidente diz que um dos Pontos de Pauta é a aprovação da Ata da Reunião anterior e que os antigos (as) Conselheiros(as) não estão presente para fazer a aprovação desta Ata. A Conselheira Edna Brasil, faz o encaminhamento de fazer a leitura da Ata para que todos tenham conhecimento. O Pleno concorda e a Srta. Edna inicia a leitura. Antes, porém, o Secretário de Saúde pede a palavra, dizendo que não consegue ficar até o final, se colocou à disposição, agradeceu, pediu união para ajudar a vencer a pandemia e se retirou. Edna dá continuidade a leitura da ATA 299. Presidente diz que não se sente amparada para colocar esta ATA em votação, uma vez que não participaram da referida reunião, que gerou esta ATA. Paulo Marcelino, sugere que seja votado em outra reunião, e assim os conselheiros novos terão como se informar sobre a questão. Edna pede a palavra e sugere que pode mandar para o e-mail dos Conselheiros, a ATA anterior (299). A Presidente pergunta ao Pleno se eles acham que deve ser colocada em votação. Suzete pede para colocar a ATA em votação. Feitas as considerações a Presidente coloca em votação e o Pleno decide por maioria, que a Ata deve ficar para ser votada em uma outra reunião. Passando para o **4º ponto de Pauta**: Edna diz que a leitura do regimento deve ser feita, ninguém se dispõe, por sugestão dos Conselheiros a Presidente faz a leitura. Ao término, a Conselheira Fernanda, pede para ser contemplados alguns destaques no texto, pois algumas nomenclaturas, já deixaram de existir e não devem ser usadas. Requisitos para candidatura, por que algumas informações não estão claras para os trabalhadores. Atualização das comissões, atualização do regimento. Não está claro, qual a ordem para o suplente assumir, o primeiro suplente assume, independente de qual titular, faltou?



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Terezinha Loiola, confirma que estas sugestões devem ser enviadas para e-mail do Conselho, para que sejam pautadas em futuras reuniões e discutidas. Passamos para o **5º Ponto de Pauta**; a Presidente pede para que a Servidora Terezinha Loiola faça a leitura da composição das Comissões conforme cada Conselheiro(a) se manifestou pelo grupo de WhatsApp; **Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Gestores: Odalício Suzart Filho** "COORDENADOR", Francisco Bezerra do Vale Neto, Marinauva de Melo Silva, Edna Maria Brasil, Josmar Rocha de Oliveira, Reinaldo da Silva Freitas, Paulo Sergio Marcelino, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão de Orçamento e Finanças: Reinaldo da Silva Freitas** "COORDENADOR", Andrea Costa de Souza Duarte, Suzete Souza Franco, Felipe Junqueira Stefan, Solange Cristina Silva, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão de Comunicação e Informação em Saúde: Suzete Souza Franco** COORDENADORA" João Vitor Chaves de Oliveira, Edson Rufino Fortunato, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão de Ética do CMS: Rudymar Michel** "COORDENADOR", Paulo Orestes Almeida, Alexandre de Almeida dos Santos, Teresinha Pereira da Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão do Idoso e Pessoas com Deficiência: Fernanda de Jesus Ligeiro Braga** "COORDENADORA", Osvaldo Cruz, Ines Vicentini Cesani, Fernanda de Jesus Ligeiro Braga, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão de Acompanhamento Gerenciamento das Emendas Parlamentares da Secretaria de Saúde de Osasco: Josmar Rocha de Oliveira** "COORDENADOR", Paulo Sergio Marcelino, Francisco Bezerra do Vale Neto, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **Comissão de Vigilância em Saúde: Rodolfo Luis Almeida Maia** "COORDENADOR", Paulo Sergio Marcelino, Maria do Rosário Dias da Silva Duarte, Teresinha Pereira e Silva e Rosana Maria Lameu. **CIST- Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador**, Titular: Osvaldo Cruz e Suplente: Nayara Silva de Oliveira. Após a leitura, é feita a Eleição de um Coordenador(a) para cada Comissão e assim se define a Comissão Executiva Teresinha Pereira e Silva, Rosana Maria Lameu, **Odalício Suzart Filho**, Reinaldo da Silva Freitas, Suzete Souza Franco, Rudymar Michel, Fernanda de Jesus Ligeiro Braga, Josmar Rocha de Oliveira e Rodolfo Luis Almeida Maia. Passamos para o **6º Ponto de Pauta**; A maioria dos Membros do Conselho decidiram por fazer as Reuniões Ordinárias na penúltima quinta-feira de cada mês, no horário das 09:00 horas, ficando o Cronograma da seguinte forma; **22/04/2021, 20/05/2021, 17/06/2021, 22/07/2021, 19/08/2021, 23/09/2021, 21/10/2021, 18/11/2021, 23/12/2021, 21/01/2022, 17/02/2022 e 24/03/2022**. Passamos para o **7º Ponto de Pauta**; A Presidente Informa que no Sábado, dia 27/03/2021, haverá uma Capacitação organizada pela Plenária de Saúde de Osasco e Região e que todos(as) estão convidados à participar. Às dezessete horas e quinze minutos (17:15 hs), não havendo mais nada a tratar, a **Presidente Sra. Teresinha Pereira e Silva**, agradece a participação, voto de confiança e colaboração de todos e declara encerrada a reunião. **Eu Rosana Maria Lameu**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares virtualmente presentes na reunião:

Teresinha Pereira da Silva
Rosana Maria Lameu
Paulo Orestes Almeida
Nayara Silva de Oliveira
Rodolfo Luis Almeida Maia
Rudymar Michel



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Fernanda de Jesus Ligeiro Braga
Osvaldo Cruz
Josmar Rocha de Oliveira
Reinaldo da Silva Freitas
Odalício Suzart Filho
Felipe Junqueira Stefan
Suzete Souza Franco
Solange Cristina Silva
Edna Maria Brasil
Paulo Sergio Marcelino

Teresinha Pereira e Silva.
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 246, de 22 de Abril de 2021, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 22 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu José Virgolino de Oliveira, cadastrado no CPF - 689.990.388-15 e R.G. 6.577.083-3, informo para os devidos fins que, possuo um apartamento sito a Rua Paulo Licio Rizzo nº ,260 apto 204, pav. 19, no bairro Vila Osasco em Osasco/SP, avaliado em R\$ 765.000,000, (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

José Virgolino de Oliveira

Secretario Municipal

Secontru /Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 11918/2020

Interessado: TRANSPORTADORA LOBO & LOBO

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 349/2020.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Análises Técnicas e Subsídios às fls.47, e pelo que dos autos consta, **INDEFIRO** o pedido de defesa do auto de multa nº 1239/2019, do estabelecimento TRANSPORTADORA LOBO & LOBO, sito à Rua Vicente R. da Silva, nº 419 – Piratininga – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 22 de abril de 2021.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**DESPACHO**

Aos vinte e três dias de abril de 2021, às 10 horas, reuniu-se, na sede da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, a Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP, a Comissão Permanente de Licitações nomeados pela portaria 004/21, para proceder ao recebimento dos envelopes **N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL** apresentados no processo n.º 104/20, Edital n.º 003/21, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I, A Comissão recebeu o **ENVELOPE N.º 01** contendo a documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL** apresentado pelas empresas **MORO ABRÃO PEDROSO SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E CLÍNICA MÉDICA EIRELI** e **BACHRELLI ASSESSORIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, decidindo, nos termos da legislação vigente e do Edital 003/21, pelo critério de menor preço global, **CLASSIFICAR** as propostas da seguinte forma: em **primeiro lugar**, a empresa **MORO ABRÃO PEDROSO SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, com proposta no **valor global** de **R\$ 25.260,00**; em **segundo lugar**, a empresa **BACHRELLI ASSESSORIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com proposta no **valor global** de **R\$ 38.340,00**. Encontra-se aberto o prazo para interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, observando-se o disposto no §6º do mesmo dispositivo legal.

Luiz Roberto Ramos Nogueira
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FABIO APARECIDO PALUDETTO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos(04/03/1975), residente em Osasco SP, filho de ALCIDES PALUDETTO e de MARIA ANGELA TEIXEIRA PALUDETTO. ONDINA MARIANO BORBA, brasileira, divorciada, nascida em Osasco SP aos (26/09/1966), residente em Osasco SP, filha de OCTAVIO MARIANO BORBA e de TEREZA MARIANO BORBA. Osasco 12/04/2021

ÍCARO GUILHERME BATISTA BEZERRA, brasileiro, divorciado, nascido em Osasco SP aos (19/07/1993), residente em Osasco SP, filho de GERALDO MORENO BEZERRA e de MARINEX BATISTA VIEIRA. THAMIRES CRISTINA PARACAMPOS, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (13/06/1993), residente em Osasco SP, filha de SERGIO RICARDO PARACAMPOS e de MARLI ROSANGELA DE SOUZA PARACAMPOS. Osasco 19/04/2021

WESLEY THAILITON ANDRADE, brasileiro, solteiro, nascido em Cascavel PR aos (30/06/1995), residente em Osasco SP, filho de ELIANA ANDRADE. LUANA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (19/10/1996), residente em Osasco SP, filha de JOSINALDO BALTAZAR DA SILVA e de ANDREA DOS SANTOS. Osasco 20/04/2021

DEIVE MORAES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (26/11/1995), residente em Osasco SP, filho de ADENILTON ESTEVAM DO AMARAL e de TEREZINHA MORAES CELESTINO. INGRID CONCEIÇÃO AMORIM, brasileira, solteira, nascida em Irecê BA aos (02/02/2001), residente em Osasco SP, filha de ALONCIO REIS AMORIM e de LUCÉLIA NOGUEIRA CONCEIÇÃO. Osasco 20/04/2021

CARLITO VIANA DUTRA, brasileiro, solteiro, nascido em Jaguaquara BA aos (01/06/1969), residente em Osasco SP, filho de DAMIANA VIANA DUTRA. MAURINA ARAUJO DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em Valença BA aos (08/05/1973), residente em Osasco SP, filha de MAXIMIANO ARAUJO MOREIRA e de MAXIMIANA SANTA DE JESUS. Osasco 20/04/2021

ROSEVAL SANTOS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em Raimundo Nonato PI aos (27/09/1980), residente em Osasco SP, filho de ROSALIO JOSÉ DE SOUSA e de LUZIA GOMES DOS SANTOS SOUSA. JULIANA MIRASOL RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (19/06/1985), residente em Osasco SP, filha de VIVALDO RODRIGUES e de PALMIRA MIRASOL SGROI RODRIGUES. Osasco 20/04/2021

DAVID ARAUJO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (01/02/1991), residente em Osasco SP, filho de EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA e de SANDRA VAERIO DE ARAUJO. DAIANE MICHELLE DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (13/01/1990), residente em Osasco SP, filha de ANTONIO GRIGORIO PEREIRA e de GECILENE DA SILVA PEREIRA. Osasco 20/04/2021

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP